

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO
“SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA -
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DLR N.º. 18/2004/A, DE 13
DE MAIO, QUE ADAPTA À RAA OS DECRETOS-LEI
N.ºS. 550/99, DE 15 DE DEZEMBRO, E 554/99, DE 16
DE DEZEMBRO, QUE RESPECTIVAMENTE,
ESTABELECEM O REGIME JURÍDICO DA ACTIVIDADE
DE INSPECÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS A MOTOR E
SEUS REBOQUES E O REGIME JURÍDICO DAS
INSPECÇÕES TÉCNICAS DE AUTOMÓVEIS LIGEIRO,
PESADOS E REBOQUES.”

PONTA DELGADA
SETEMBRO DE 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2629	Proc. n.º 45-100A
Data: 015, 09, 11	N.º 40/X



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 1 de setembro de 2015, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre a Petição “Solicitação para alteração legislativa - Primeira alteração ao DLR nº. 18/2004/A, de 13 de Maio, que adapta à RAA os Decretos-Lei nºs. 550/99, de 15 de Dezembro, e 554/99, de 16 de Dezembro, que respectivamente, estabelecem o regime jurídico da actividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime jurídico das inspeções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques”.

1º. CAPÍTULO – INTRODUÇÃO

A 12 de junho de 2015, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma Petição intitulada “Solicitação para alteração legislativa - Primeira alteração ao DLR nº. 18/2004/A, de 13 de Maio, que adapta à RAA os Decretos-Lei nºs. 550/99, de 15 de Dezembro, e 554/99, de 16 de Dezembro, que respectivamente, estabelecem o regime jurídico da actividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime jurídico das inspeções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques.”, cujo subscritor é Clube Motard de Santa Maria.

A petição, no seu essencial, defende que:

1. Os proprietários de motociclos de qualquer cilindrada não podem continuar a ficar lesados em relação aos seus congéneres do Continente Português;
2. A obrigatoriedade, na Região Autónoma dos Açores, da realização de inspeções periódicas anuais a motociclos independentemente da cilindrada após o quarto ano de matrícula, é discriminatória.

O subscritor da Petição justifica, genericamente, que pretendem aproveitar o atual momento para se proceder a uma alteração legislativa para que a inspeção periódica obrigatória para motociclos e ciclomotores, de qualquer cilindrada, seja após quatro anos da data da primeira matrícula e, em seguida, de dois em dois anos, até aos oito anos e, depois, anualmente.



Neste sentido, o subscritor entende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve debater estas questões e pronunciar-se no sentido de ser alterada a legislação.

2.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de Petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e é regulado e garantido pela Lei n.º 43/90, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 63/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 14 de Junho.

A apreciação na Comissão Permanente de Economia, exerce-se no âmbito do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

3.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Petição em análise tem como justificação, da parte dos seus proponentes, em termos genéricos, a necessidade de alterar o Decreto Legislativo Regional 40/2006/A, de 31 de outubro.

Nestes termos, a presente petição propõe o debate na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no sentido de despoletar uma alteração legislativa relativa às inspeções periódicas, para que estas se assemelhem ao que se passa no Continente Português.

A Comissão de Economia deliberou ouvir o subscritor da petição, o Clube Motard de Santa Maria e o Secretário Regional do Turismo e Transportes.

No dia 2 de julho de 2015 a Comissão ouviu os representantes da entidade subscritora da petição, Paulo Chaves e Paulo Resendes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Representante do Subscritor, Paulo Chaves, começou por dizer que propunham que os motociclos sejam inspecionados como está previsto na lei nacional, ressalvando que inspeções anuais num número restrito de veículos não fazia sentido, referindo que seria mais benéfico para os motociclistas Açorianos cumprir a legislação nacional, que não prevê inspeções a veículos acima dos 250 centímetros cúbicos.

Referiu que esta era, sobretudo, uma questão de se fazer justiça.

O Deputado Jorge Macedo afirmou que a pretensão fazia sentido e ia ao encontro do que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores já fez em relação aos veículos de transporte de mercadorias.

O Deputado Duarte Moreira perguntou se o facto de vivermos em ilhas, com grande humidade e próxima do mar poderia aumentar a necessidade de manutenção dos veículos com maior regularidade.

O Representante do Subscritor informou que o veículo de duas rodas tem menos desgaste e necessita de menor manutenção que os veículos de quatro rodas e esses tem uma primeira inspeção aos quatro anos da matrícula e depois de dois em dois anos.

O Deputado Francisco César, referiu que esta petição tinha como única reivindicação o alargamento do período de inspeção e perguntou se sabiam porquê essa diferença relativamente ao que se passa na legislação nacional.

O Representante do Subscritor respondeu que não tinha qualquer informação sobre essa questão.

No dia 1 de setembro de 2015 a Comissão procedeu à audição, sobre esta matéria, do Secretário Regional do Turismo e Transportes.

O Secretário Regional começou por dizer que a Região Autónoma dos Açores tinha legislado primeiro do que a nível nacional, em 2006, onde introduziu os motociclos por haver essa necessidade.

Referiu que, a propósito dessa legislação, primeira inspeção era feita quatro anos após a data da primeira matrícula e a partir daí era anual, reconhecendo que o Governo era sensível a esta matéria e que esta questão se enquadrava num quadro mais vasto de alteração da legislação que estavam já a trabalhar.



O Deputado Jorge Macedo perguntou qual o *timing* que o Governo julgava ser adequado para essa alteração da legislação, nomeadamente para a entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Secretário Regional respondeu que o objetivo do Governo era que a mesma fosse entregue até ao final do corrente ano de 2015, referindo que este era um processo que já estavam a trabalhar há algum tempo e que requeria alguma avaliação técnica do parque, porque a tipologia de utilização dos veículos era diferente.

Acrescentou que existiam outras tipologias que era preciso olhar, por exemplo aos tratores agrícolas não era requerida essa inspeção a nível nacional, mas aqui era, porque estes circulavam na via pública. “Estamos fazer essa avaliação técnica de forma mais vasta e a alteração irá abranger o global das tipologias de veículos”, concluiu.

O Deputado Miguel Costa perguntou se o Governo estava disponível para a alteração proposta por esta petição. Se isso acontecer, segundo o Deputado, equivalia a dizer que os motociclos ficariam com um regime mais semelhante aos dos automóveis. Recordou que a legislação de 2006 foi, na altura, pioneira nos Açores exatamente pelas características dos veículos.

O Membro do Governo afirmou que no essencial era isso que estava em questão, sendo que a periodicidade da inspeção também estava a ser avaliada para se perceber o que era mais adequado na Região Autónoma dos Açores. “Temos ilhas em que a inspeção é feita por centros móveis e também temos que ter em conta essa realidade para que haja uma maior facilidade dos proprietários dos veículos em fazer estas inspeções”, concluiu.

A Deputada Graça Silveira perguntou quais eram, no seu entendimento, as especificidades da Região Autónoma dos Açores que façam com que a inspeção de motociclos inferiores a 250 centímetros cúbicos seja diferente. “Quais são as especificidades da Região Autónoma dos Açores que exige que tenhamos uma legislação diferente e se com uma análise técnica do parque atual se há a possibilidade de os que tem cilindrada inferior a 250 sejam isentos”, perguntou a Deputada.

O Secretário Regional informou que a legislação a nível nacional era de 2012 e da Região Autónoma dos Açores era de 2006 e na altura verificava-se uma predominância de veículos de baixa cilindrada. “Verificou-se um incremento dos veículos de 125 que teve a ver com a alteração da legislação. No que respeita à isenção, neste momento não vou



antecipar aquilo que é a avaliação técnica, que dará suporte às opções políticas”, concluiu o Membro do Governo.

4º. CAPÍTULO - PARECER

A Comissão deliberou, por unanimidade, com os votos do PS, PSD e CDS-PP, pronunciar-se da seguinte forma:

1. Reconhecer que, presentemente, tal como referido pelo representante do peticionário, existem divergências entre a legislação regional e a legislação nacional sobre a mesma matéria;
2. Salientar a disponibilidade do membro do Governo Regional com competência na matéria em apreço para proceder – através da competente iniciativa legislativa a apresentar em breve na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – à respetiva alteração da legislação regional de forma a corrigir a situação, isto é, uniformizando os regimes;
3. Constatar que a Petição, por ter apenas um subscritor, não reúne as condições legalmente definidas para ser apreciada em reunião plenária; e
4. Dar conhecimento do presente Relatório ao subscritor da petição.

A Relatora, em substituição

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente, em substituição

José Ávila